



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



Lei nº 318/2009

REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DE 20 HORAS SEMANAIS DA CLASSE A NIVEL II.

O **Prefeito Municipal de Jaborandi - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei faz saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado o salário base pra os professores de 20 horas semanais da Classe A Nível II da tabela do anexo I da Lei n 124/97 do Estatuto do Magistério Publico Municipal em 106,30% (Cento e seis ponto trinta por cento) que era de R\$ 280,00, (Duzentos e oitenta reais), na data de criação da citada Lei e passa a vigor com o valor de R\$ 577,64 (Quinhentos e Setenta e Sete Reais e sessenta e quatro Centavos).

Parágrafo Único - O Reajuste concedido será retroativo a 01 de abril de 2009.

Art. 2º - O reajuste que se refere o Artigo anterior será concedido aos professores que estão efetivamente em sala de aula ou atividade inerentes ao ensino na data do requerimento e que estão concluindo o 4º (quarto) período do curso de pedagogia pela Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação – FACITE.

Art. 3º - As despesas decorrente da Execução desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, em 20 de abril de 2009.

**SANCIONO A SEGUINTE
LEI EM 20/04/2009**


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO


AROLDO RODRIGUES DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO